



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Câmara

Fl. n° 09
Proj. Lei n° 161/09

LEI NÚMERO 3276 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

(Autógrafo n°. 128/09, Projeto de Lei n° 161/09, Mensagem 56/09)

Altera o inciso II, do artigo 2° da Lei Municipal n° 2529 de 03/06/2004.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso II, do artigo 2°, da Lei Municipal n° 2529/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“– O servidor público municipal poderá ter mais de um empréstimo junto das Instituições Financeiras conveniadas com o Poder Público Municipal, observado o disposto no inciso I deste artigo e o limite a ser consignado em folha de pagamento conforme preconiza o artigo 3° e seus incisos do Decreto Municipal n° 4737 de 01/08/07”.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 28 de dezembro de 2009.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.